



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
SELECIONA PARA O HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL 20/2019

01 (um) Assistente da Qualidade JR. I-A

- O processo Seletivo destina-se a vaga relacionada acima e poderá ser ampliada de acordo com as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

01. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Escolaridade: Ensino Superior completo (com Graduação em Biologia, Ciências Biológicas Modalidade Médica ou Farmácia Bioquímica);
- b) Possuir Carteira de Registro Profissional do respectivo curso ou protocolo de solicitação de inscrição;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- e) No caso de deficiente físico, apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência.
- f) No caso de sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
- g) Carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** sob o regime da C.L.T em escala de revezamento, portanto é recomendável que o candidato resida em **Ribeirão Preto**;
- h) Não ter sido demitido pela FUNDHERP (Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto), pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) Não ter sido demitido por justo motivo pela FUNDHERP;
- j) Não ter pedido demissão no curso de processo administrativo/investigatório, no caso de ex-empregado da FUNDHERP, que, em data posterior, veio a atribuir ao então empregado a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;
- k) O candidato deverá ter disponibilidade para: viagens, treinamentos externos e atividades externas em nossas unidades;
- l) O candidato deverá ter disponibilidade de horário, inclusive para sábados, domingos e feriados pois o início das atividades será imediato.

1.2. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do processo seletivo.

1.3. A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

1.4. As inscrições ficarão abertas no período de **26/08/2019 à partir das 10:00 horas até o dia 29/08/2019 às 23h59min.**, e serão efetuadas pela **Internet**.

1.5. As inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, na finalização da inscrição o candidato será ***direcionado para o site do PagSeguro*** para a realização do pagamento. Ao candidato que optar por pagamento via Boleto, será cobrada uma taxa pelo PagSeguro. **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 29/08/2019 (data final das inscrições), independente do vencimento que conste no boleto.**

1.6 O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco com autenticação mecânica.

1.7 O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no Boleto Bancário.

1.8 A efetivação da inscrição pela internet ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa.

1.9. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **26/08/2019 à partir das 10:00 horas até o dia 29/08/2019 às 23h59min.** Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação, excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.11. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.12. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

1.13. A confirmação da aceitação da inscrição será publicado por ocasião da convocação das provas. Caberá ao candidato a conferência e caso haja dados incorretos, caberá recurso conforme item 10.1.

1.14. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

1.15. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no **item 1.1**, será feita quando da convocação para anuência à admissão.

1.16. O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que atende a todas as condições fixadas no **item 1.1**, será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.18. Durante a validade do processo seletivo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

1.19. As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T., conforme legislação vigente.

1.20. A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.21. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

02. SALÁRIO:

2.1 A função será preenchida sob o regime C.L.T. em jornada de **40 (quarenta) horas semanais** em escala de revezamento.

2.2 O salário base inicial será de **R\$ 2.189,00.**

2.3 Vale Alimentação será de **R\$ 450,00.**

2.4 Plano de Saúde e Seguro de Vida em grupo após o término do contrato de experiência de 90 dias.

03. DAS PROVAS:

Prova Escrita (classificatória/eliminatória):

3.1. A convocação para prova escrita será feita via internet a ser publicado no dia **04/09/2019** a partir das **16:00 horas**, com indicação do dia, hora e local da prova;

3.2 Prova de Múltipla Escolha com **40 (quarenta)** questões objetivas de conhecimentos específicos valendo 02 (dois) pontos cada questão;

3.3. No dia da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer no local designado com 15 minutos de antecedência munido de:

- a) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
- b) documento de identificação com foto recente, de preferência RG;
- c) comprovante de pagamento da inscrição (esse documento **somente** será necessário se o nome do candidato “não” constar na lista de convocação para a prova publicada no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> conforme item **1.13**);

- 3.4.** Por ocasião das provas os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída. O candidato que não observar esta norma poderá ser excluído do processo seletivo;
- 3.5.** Ao término da prova, os três últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com o fiscal de provas;
- 3.6.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para a prova ou não comparecer para a mesma.
- 3.7.** Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
- 3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este processo seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 3.9.** Somente será admitido à prova o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade (R.G.) e na falta deste, documento que contenha foto do candidato.
- 3.10.** Durante a aplicação da prova, o candidato será fotografado juntamente com um número de identificação para certificação posterior de sua presença.
- 3.11.** A não apresentação do documento do item 3.9 ou a recusa em ser fotografado durante a prova exclui automaticamente o candidato do processo seletivo, desconsiderando toda sua prova realizada.
- 3.12.** Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e encaminhar no e-mail processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.
- 3.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14.** No caso de haver questões com redação dúbia, digitação errada, alternativa dupla, sem alternativa a questão não será anulada, mas será considerado ponto positivo para todos os candidatos.
- 3.15.** O candidato deverá devolver o caderno de questões ao fiscal da sala no final da prova.
- 3.16.** Durante a realização da prova não será permitido, o uso de boné, gorro ou qualquer outro acessório, e os cabelos devem ser presos de forma que as orelhas estejam visíveis, ou seja que não impeçam a visão total das orelhas dos candidatos.

04. DA CANDIDATA LACTANTE

- 4.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança, sendo tal necessidade comunicada previamente por e-mail no seguinte endereço: processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br.
- 4.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 4.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.4.** Excetuada a situação prevista no item 4.1. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

05. DA SELEÇÃO:

- 5.1.** A seleção constará de provas de conhecimentos específicos (escrita) e avaliação de títulos (“Curriculum Vitae”);
- 5.2.** A prova avaliação de títulos (“Curriculum Vitae”), terá caráter classificatório;
- 5.3.** Os candidatos considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos (escrita), após tomarem conhecimento da publicação das notas obtidas na prova escrita, deverão entregar o "Curriculum Vitae" com os respectivos comprovantes (fotocópias dos comprovantes dos cursos realizados), inclusive dos descritos no item 01 - DAS INSCRIÇÕES na data previamente estabelecida no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, e o mesmo não poderá ser entregue posteriormente;

5.4. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com as atribuições da função;

5.5. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente a títulos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

5.6. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o "Curriculum Vitae" e os documentos referentes aos títulos;

5.7. O resultado final (somatória da prova escrita mais a pontuação da avaliação de títulos) bem como a classificação final será publicado pela internet em data a ser divulgada.

6. ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS:

6.1. - O Esquema de Valorização de Títulos será avaliado na escala de 0 a 20 pontos.

6.2. - Serão avaliados os seguintes critérios:

1. Cursos e jornadas, aprimoramento, especialização, estágios e pós-graduação realizados:

Itens	Tipo	Valor por curso	Pontuação máxima
1	Extensão universitária.	0,2	1,0
2	Estágios extracurriculares com duração igual ou superior a três meses.	0,5	1,0
3	Especialização.	0,5	1,0
4	Aprimoramento fora da área de hemoterapia.	2,0	4,0
5	Aprimoramento na área de hemoterapia.	4,0	4,0
	TOTAL		11,0

2. Atividades profissionais:

Itens	Tipo	Valor	Pontuação máxima
1	Exercício da profissão fora da área de Hemoterapia.	0,5/ano	1,0
2	Exercício na área de hemoterapia (Sorologia, NAT, Fracionamento, Controle de Qualidade, Imuno-hematologia, HLA).	2,0/ano	6,0
3	Trabalhos/Capítulos: Em revista indexada, capítulo de livro ou apresentados em congressos.	0,2/trabalho	1,0
4	Participação em congressos, simpósios, conclaves, etc.	0,2/evento	1,0
	TOTAL		9,0

07. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

07.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

08. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

08.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

08.2. Os pontos atribuídos à prova avaliação de títulos (“Curriculum Vitae”), serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

08.3. A nota final será a nota obtida na prova de conhecimentos específicos (escrita), acrescida dos pontos atribuídos à prova de avaliação de títulos (“Curriculum Vitae”).

08.4. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

09. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

09.1 Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º Candidato de maior idade (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Parágrafo único, Art. 27);

2º Candidato casado com maior número de filhos;

3º Candidato casado com maior idade;

4º Candidato solteiro com maior número de filhos;

5º Candidato solteiro com maior idade;

6º Candidato com o menor número de inscrição no referido processo seletivo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra dados incorretos conforme item **1.13**, a partir do dia seguinte ao da publicação na internet, da convocação das provas. Caso comprove falhas, nova listagem será publicada com as devidas retificações.

10.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões da prova, a partir do dia seguinte ao da realização da prova;

10.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da prova na internet;

10.4. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado do “Curriculum Vitae” na internet;

10.5. O candidato deverá elaborar requerimento dirigido o recurso e/ou pedido de revisão de nota conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3, à comissão do processo seletivo e entregá-lo pessoalmente ou seu procurador nomeado pelo candidato no *Recursos Humanos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto* sito à Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – CEP: 14051-140. Não será aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto neste item).

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).

10.7. Os recursos e pedidos de revisão de nota que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 não serão aceitos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

10.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos(as) presentes na prova.

10.9. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato(a) para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A comissão do processo seletivo poderá ser consultada em casos divergentes e tomará decisão soberana a respeito.

10.12. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação na internet.

11. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

11.1. Dentro das necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo rigorosa ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

11.2. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

11.3. O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

11.4. Apresentar documentação pessoal completa, por ocasião da convocação;

11.5. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.6. No ato de comparecimento do candidato para aceitação da vaga, o mesmo será fotografado para comprovação de sua identificação comparando com a foto(s) realizada(s) por ocasião da aplicação da prova(s). A não comprovação elimina o candidato automaticamente do processo seletivo.

11.7. Estar apto no exame pré-admissional.

11.8. Os candidatos que forem convocados e considerados aptos no exame médico, serão admitidos por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo o prazo de experiência e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

11.9. A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 1.1**.

11.10. No caso de deficiência física:

- Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O grau de deficiência não poderá impedir o desempenho das atividades.

12. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação, podendo a critério da Diretoria ser prorrogado ou não.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo, aqui estabelecidas.

13.2. Caso haja situações omissas neste edital a comissão elaboradora e julgadora poderá propor situações para soluções dentro da legalidade e bom senso.

14. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições são as constantes no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) com destaque para:

- Ministrar aulas e treinamentos quando solicitado pela chefia;
- Preparar relatórios de atividades;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Receber treinamento específico para atividades que irá realizar;
- Adequar-se e cumprir normas de biossegurança, boas práticas, ética e Gestão da Qualidade;
- Zelar pelos equipamentos que lhe forem destinados para uso;
- Realizar abertura e acompanhamento de ações preventivas, ações corretivas, não-conformidades e planos da qualidade;
- Calcular indicadores;
- Receber e atualizar os resultados dos indicadores da qualidade;
- Tratar reclamações e sugestões de clientes;
- Elaborar, aplicar, tabular dados e gerenciar pesquisa de satisfação de clientes;
- Realizar auditorias em fornecedores ou outras instituições;
- Acompanhar auditorias externas;
- Realizar visitas técnicas;
- Realizar auditorias internas no Hemocentro e em unidades externas;
- Realizar controle de documentos e de registros;
- Acompanhar processos de rastreabilidade e informações pós-doação;
- Articular-se às gerências sobre assuntos relacionados ao sistema de gestão da qualidade;
- Visitar unidades de abrangência do Hemocentro sempre que necessário.

15. PROGRAMA PARA PROVA:

1. O sangue e suas células;
2. Sistema imunológico – célula do sistema imune – generalidades;
3. Natureza da resposta imune;
4. Imunoglobulinas;
5. Antígenos, anticorpos e reações antígeno X anticorpo;
6. Sistema do complemento;
7. Antígenos eritrocitários;
8. Grupos sanguíneos ABO e Rh – tipagem sanguínea;
9. Princípios básicos de genética e hereditariedade ABO/Rh;
10. Princípios Básicos de Fracionamento;
11. Princípios básicos das técnicas utilizadas para triagem e confirmação laboratorial de Hepatite B, Hepatite C, HIV-1 e 2, Doença de Chagas, Sífilis e HTLV I/II: Elisa, Quimioluminescência, Immunoblot, Western Blot, Reação de Imunofluorescência;
12. Controle de qualidade de hemocomponentes;
13. Princípios de biossegurança em serviços de saúde;
14. Atitudes frente a acidentes no laboratório;
15. Normas técnicas em hemoterapia:
 - Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - Anexo IV;
 - RDC nº 34 de 11 de Junho de 2014 e RDC 75/2016 (Altera a RDC 34/2014);
 - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
 - RDC 151/2001 – Níveis de Complexidade dos serviços de Hemoterapia
 - RDC nº 214 de 07 de fevereiro de 2018 - Boas Práticas em Células Humanas para Uso Terapêutico e pesquisa clínica;
 - RDC 260/2018 – Regras para a realização de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil.
 - RDC nº 20 de 10/04/2014 - Transporte de sangue e componentes;
 - Portaria Normativa Conjunta - PRTC nº 370 de 07/05/2014;
 - Marco Conceitual e Operacional de Hemovigilância: Guia para a Hemovigilância no Brasil, ANVISA 2015;
 - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 - Ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
16. Estrutura e função de ácidos nucleicos (DNA e RNA);
18. Biologia dos vírus: Hepatite B, Hepatite C, HIV-1/2, HTLV-1/2, dengue e parvovírus B19;
19. Princípios de Gestão de Qualidade;
20. Norma ISO 9001:2015;
21. Norma ISO 9000:2015;
22. Standards for Blood Banks and Transfusion Services (31ST);
23. Standards for Cellular Therapy Services (9ST).